

LEI MUNICIPAL N.º 2.749/09 de 20 de Março de 2009.

“PRORROGA PRAZO PARA PAGAMENTO DAS TAXAS DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E VISTORIA DE ESTABELECIMENTOS E TAXA DE ALVARÁ PARA VEÍCULOS DE ALUGUEL (TÁXI)”

O PREFEITO MUNICIPAL de Liberato Salzano, Estado do Rio Grande do Sul, FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 123, IV, da Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, ele sanciona a **SEGUINTE**:

LEI

Art. 1.º - Fica prorrogado por 30 (trinta) dias o prazo para o pagamento das Taxas de Licenciamento e de Fiscalização de Estabelecimentos e pagamento de Alvará de Veículos de Aluguel (Táxi).

Art. 2.º - A contagem do prazo definido no artigo 1º terá início na data da publicação da presente lei.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal Wilson Boeni Gewehr de Liberato Salzano, aos 20 dias de Março de 2009.

JOSÉ KRZYZANSKI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

EDELAR DALLACORT
Secretario da Administração